



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 08 de agosto de 2019 – EDIÇÃO: 110 – ANO I – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

PORTARIA n. 3.413/2019 Dispõe sobre aplicação de penalidade a servidor público municipal e dá outras providências A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, Considerando os fatos narrados nos requerimentos subscritos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Simone Soares Rosa Santos; Considerando que é dever da administração pública apurar eventual conduta violadora aos deveres funcionais e que as condutas do servidor após apuradas e se verossímeis desafiariam a penalidade prevista no art. 198 da LC n. 06/93; Considerando que foi determinada a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurando ao servidor o direito a ampla defesa e ao contraditório; Considerando que o Processo n. 002/2019 foi conduzido por Comissão regularmente constituída pela Portaria n. 3.364/2019 e todos os atos procedimentais revestidos de legalidade; Considerando que a Comissão ao encerrar seu relatório concluiu que a conduta do servidor V.A.D.C. enquadra-se como irregularidade proibida pelos incisos I, V, e IX do art. 167 da LC n. 06/93, sujeitando-o à pena de repreensão por escrito nos termos do caput do art. 194 do referido Estatuto; Considerando que a penalidade foi sugerida a partir de elementos convincentes da postura censurável do autor em relação às suas responsabilidades funcionais, aferidos em procedimento realizado em harmonia com os princípios embasadores da atividade sancionadora da Administração; Considerando que o Relatório da Comissão caracteriza-se como peça informativa e opinativa, sem efeito vinculante para a decisão do Prefeito, a quem, ao fim e ao cabo, compete a aplicação da pena adequada ao servidor; RESOLVE: Art. 1º. Aplicar ao servidor público V.A.D.C., em razão da violação dos deveres anunciados nos incisos I, V e IX do art. 167 da LC n. 06/93, a pena de repreensão por escrito, nos termos do caput do art. 194 do referido Estatuto. Art. 2º. A penalidade aplicada deverá ser cumprida imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências cabíveis para a efetivação desta decisão. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se, intime-se. São João Batista do Glória, 06 de agosto de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.415/2019 “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso IX c/c artigo 100, inciso II, letra “c” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica instituída Comissão Organizadora com a finalidade de elaborar, organizar, analisar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Gari e Operário: \*Andrea Scotti Falcuci - Presidente \*Essana Martins Ferreira Souza – Membro \*Ludmilson Ferdinando de Oliveira – Membro Artigo 2º - Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora serão gratuitos, pois considerados de elevada relevância pública. Artigo 3º - Após a homologação do mencionado Processo Seletivo, fica automaticamente extinta a Comissão Organizadora. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 08 de agosto de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

PORTARIA Nº 3.416 / 2019 Nomeia Comissão para promover processo administrativo. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 100, inc. II, alíneas “c” e “f” da LOM e parágrafo único do artigo 78 da Lei n 8.666/93; CONSIDERANDO a Comunicação Interna da lavra da Secretária Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade e eficiência na execução dos contratos administrativos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inc. XII e artigo 88, III, ambos da Lei n. 8.666/93, que estabelecem as hipóteses de rescisão de contrato administrativo; CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa. **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear Comissão Processante para conduzir Processo Administrativo para fins de rescisão de contrato de prestação de serviços de forma a assegurar o contraditório e a ampla defesa, firmado nos procedimento licitatório nº 315/2017. Art. 2º - A comissão será composta pelas seguintes servidoras: Essana Martins Ferreira Nadia Kelly Garcia Capretz Dione Luzia Pereira De Souza Art. 3º - Fica designada como Presidente da Comissão a servidora Essana Martins Ferreira. Art. 4º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta dias). Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João Batista do Glória, 8 de agosto de 2019. Aparecida Nilva dos Santos Prefeita Municipal

### COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Edital PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 1079/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG. Pregão Presencial nº 042/2019. Procedimento Licitatório nº 1079/2019. Sessão Oficial dia 27/08/2019 às 08:00 hs. Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de São João Batista do Glória/MG”. O Edital poderá ser retirado pelo site: [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal na sala de licitações. Informações pelo telefax (35) 3524-0908. São João Batista do Glória/MG, 08/08/2019. Ketelin Camile dos Reis Marques/Pregoeira.

### RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 07/2019 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI E OPERÁRIO – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – CNPJ nº 18.241.778/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, visando atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura, de Educação, de Administração, de Saúde, de Assistência Social e de Planejamento, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições nos dias 12/08/2019 a 20/08/2019, apenas em dias úteis, das 13:00h às 17:00h, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, através de análise de Curriculum Vitae, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de São João Batista do Glória para contratação por prazo determinado de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI E OPERÁRIO. Retirada do Edital no site: [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) (no campo: Editais e Avisos>Processos seletivos e Concursos) ou no Dep. Jurídico. Para maiores informações telefone (35) 3524-0907 das 13:00 às 17:00. São João Batista do Glória, 08 de agosto de 2019 - Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email:**



# Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

[diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>